

LEI Nº 0.414, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.961

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE TERRENO.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É a Prefeitura autorizada a adquirir do Senhor Vicente de Paula Carneiro e sua mulher, o terreno situado na fazenda Itapiraçaba, neste município, com a área de 60.000 m² (sessenta mil metros quadrados), limitando-se pela frente, numa extensão de 109m (cento e nove metros), com a estrada Januária/Brejo do Amparo; pelo fundo, também numa extensão de 109m (cento e nove metros), com o espólio de Martiniano Lopo Montalvão; de um lado, numa extensão de 550,50m (quinhentos e cinquenta metros e cinquenta centímetros), com imóvel do Senhor Vicente de Paula Carneiro; de outro lado, também numa extensão de 550,50 (quinhentos e cinquenta metros e cinquenta centímetros), com o espólio de Martiniano Lopo Montalvão.

Art. 2º - O imóvel a adquirir-se será doado à “Fundação Fernando Ferrari”, para as instalações escolares da mesma Fundação, que nela fará construir o Centro Educacional de Januária.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender até a importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) com a aquisição do imóvel em causa.

Art. 4º - Fica aberto um crédito especial da importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para atender às despesas com o pagamento do terreno em apreço.

Art. 5º - As despesas decorrentes de escritura, distribuição, imposto de renda imobiliária, etc., correrão por conta da Prefeitura, que fica igualmente autorizada a abrir o necessário crédito especial para tal fim.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 27 de novembro de 1.961.

**SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL**

**RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO**